ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ARARANGUA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.851.875/0001-60, com sede administrativa localizada na AV. ENGENHEIRO MESQUITA, 593, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de Araranguá/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SANDRO ROBERTO MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 485.552.909-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2015, Processo Licitatório nº. 32/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES SOCIEDADE IRMÃ CARMEM E LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO , AQUISIÇÃO RECURSOS DE INVESTIMENTO DO TERMO DE ADESÃO PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DEFINIDAS NA NOB/SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, E O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6442	CORCRIL COMERCIO DE REFRIGERACAO CRICIUMA LTDA	12, 13
6562	GOLD COMPUTADORES LTDA ME	7, 8, 11, 15
7142	HERCILIO DE MATTIAS-ME*	3, 9
7192	NADINE ALBERTON VIEIRA ME*	
6801	ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	
7074	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA*	1, 5, 14
7005	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	4, 10
7186	VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRETRONICOS LTDA	2, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CORCRIL COMERCIO DE REFRIGERACAO CRICIUMA LTDA	82.556.283/0001-17	Bartolomeu Alessandro de Souza Henri	814.474.509-49
GOLD COMPUTADORES LTDA ME	02.537.692/0001-37	Sandro Pitsch	675.131.079-04
HERCILIO DE MATTIAS-ME*	19.325.837/0001-39	Sabrina Romagna Bortolotto Daniel	069.921.859-42
NADINE ALBERTON VIEIRA ME*	23.182.608/0001-80	Artedanio Silva Vieira	715.671.949-15
ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	02.315.593/0001-00	Jorge Luiz Mazzuco	626.671.819-72
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA*	18.619.082/0001-12	Paulo Ademir Reus	932.407.759-72
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	07.865.917/0001-06	Jane Meri Machado	629.711.079-49
VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRETRONICOS L	03.800.477/0001-40	Leandro Bardini Idalino	089.459.999-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES SOCIEDADE IRMÃ CARMEM E LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO , AQUISIÇÃO RECURSOS DE INVESTIMENTO DO TERMO DE ADESÃO PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DEFINIDAS NA NOB/SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, E O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REFERENTE A PROTEÇÃO SOCIAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6442 - CORCRIL COMERCIO DE REFRIGERACAO CRICIUMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RECIPIENTE (BOTIJÃO) INOX 7,7 LITROS EXIGÊNCIAS MINIMAS: Botijão térmico; Mantém temperaturas quentes e frias; Revestimento externo em aço inox; Revestimento interno em alumínio; Produto com Poliuretano injetado; Com torneira abre/fecha; Alça para transporte; Pés dobráveis; Especificações: Dimensões: (Alt. Larg. Comp.) 25cm x 25cm x 32cm; Peso: 1,7 Kg.	UNI	Plaza Hercule	1,000	198,0000	198,00
13	SANDUICHEIRA ELETRICA CONJUGADA EM INOX EXIGÊNCIAS MINIMAS: com caixa de gordura frontal e anteparo traseiro para evitar a queda de resíduos por trás do equipamento. Placas superiores e inferiores em alumínio fundido que garantem aquecimento rápido e uniforme agilizando o preparo e as prensas com limitador de fechamento ajustável evitam o esmagamento do sanduíche. Informações técnicas: Cor: Aço inox; Material: Gabinetes em Aço Inox e placas em Alumínio Fundido; Prepara Sanduíches em geral; Potência: 4100W; Capacidade aproximada: 18 pães; Placa: Formato Quadrada 02; Tipo: Lisa; Recursos: Sela o sanduíche; Temperatura: até 300ºC; Bandeja coletora de gordura; Luz indicadora; Alça fria; Proteção lateral; Trava de segurança; Armazenamento horizontal; Base antiderrapante; Voltagem: 220 Volts; Consumo aproximado de energia: 2,1 kW/h; Peso aproximado do produto: 19,9 kg; Dimensões do produto: (L x A x P): 78 x 30 x 50 cm. Garantia Minima de 01 ano.	UNI	cROYDON sa	1,000	1.628,0000	1.628,00

Fornecedor: 6562 - GOLD COMPUTADORES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE MIN 16 KG EXIGÊNCIAS MINIMAS: Capacidade16 kg, nível de água 5, funções 12, eficiência energética classe A, velocidade 760 rpm, abertura superior. Garantia minima de 01 ano.	UNI	ELECTROLUX	1,000	1.795,0000	1.795,00
8	MICROCOMPUTADOR SISTEMA OPERACIONAL EXIGÊNCIAS MINIMAS: MICROCOMPUTADOR fechado montado pelo fabricante, caixas personalizada com a marca e modelo do fabricante com processador de no mínimo de 3.6 GHZ, com 3MB de memoria cachê e que possua dois núcleos. Memória RAM: 4GB DDR3; Expansão de memória RAM até: 16 GB DDR3; Número de Slots: 2 Slot DRR3; Disco rígido (HD): 500GB SATA; Drive Óptico: DVD-RW; Rede: 1 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet; Vídeo: Onboard; Memória compartilhada: Máximo 1.7GB; Audio: Onboard - Áudio de alta definição. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7 professional ou superior. Conexões: 1 Porta PS/2 mouse; 1 Porta VGA; 1 Porta HDMI; 1 Porta Audio; 8 Portas USB - 2 Frontais / 6 Traseiras (4 - USB 2.0 e 2 - USB 3.0); 1 Rede 10/100/1000. Slots de expansão: 1 x PCIe 2.0 x16; 1 x PCIe x1. Gabinete: Mini-Torre 2 baias. Fonte: 200W. Voltagem: Bivolt. Cor: Preto. TECLADO: Teclado com design ergonômico, baixo ruido na digitação, resistente e de alta durabilidade; ABNT2; Membrana tátil interna de ótima qualidade; 3 teclas de gerenciamento de energia ACPI; Confiabilidade do interruptor 5 milhões; Interface USB. MOUSE: Mouse Óptico USB. Cor: Preto; Alta sensibilidade: 800 DPI; Design ergonômico; Com scroll; Plug & play; Conector: USB. MONITOR: Tamanho do painel: 18,5 Widescreen (painel LED); Tamanho da imagem visível (diagonal): 47,0 cm; Pixel pitch :0,3 mm; Brilho: 200 cd/m2; Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90º; Ângulo de visão vertical: 50º; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz; Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Largura de banda: 85 MHz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Suporte de cores:Maior que16 Milhões; Conectores: 01 -VGA (Analógico RGB); DCB (Amplificação Dinâmica de Cores): Sim; DCR (Relação de Contraste Dinâmico): Sim; Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt; Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz; Plug & Play: DDC2B/CI; Energy Star: Sim (EPA); Controles manuais: Power; COM ESTABILIZADOR. 17. Condições de Garantia: Duração da garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses; A modalidade da garantia é on-site (no local onde se encontrarem instalados os equipamentos); 17.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando for provocado por uso inadequado dos equipamentos, constatado através de Laudo Técnico emitido por Técnico autorizado pelo fabricante do equipamento. Apresentar prospecto do produto que comprove todas as especificações mínimas junto a proposta.	UNI	POSITIVO D6	1,000	2.295,0000	2.295,00

Fornecedor: 6562 - GOLD COMPUTADORES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL EXIGÊNCIAS MINIMAS: Processador de 2 núcleos, com suporte par a arquitetura 64 bits, com velocidade de no mínimo clock 2 GHZ e 3MB de memória cache; memória DDR3 4GB; HD 1TB; unidade gravadora de CD e DVD±R/RW; Tela de LED de tamanho mínimo de 14" e máximo 15.6"; Resolução de 1366 x 768; Bateria Interna 6 células; Conexão de rede RJ45 10/100/1000 e Wireless; Conexão HDMI; Conexão de saída para fone de ouvido e com no mínimo 2 portas USB; WebCam e Microfone embutidos; Sistema Operacional Windows 8.1 64 bits licenciado; Garantia de 12 meses oferecida pelo fornecedor.	UNI	ACER E5 571	1,000	1.839,0000	1.839,00
15	TELEVISOR 42 POLEGADAS EXIGÊNCIAS MINIMAS: 42 polegadas, Smart TV conexão com internet, Full HD, Led 120 hz, conexões USB e HDMI. Garantia Minima de 01 ano.	UNI	PHILCO PH42	1,000	1.794,0000	1.794,00

Fornecedor: 7005 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR 02 PORTA MIN 347 LITROS EXIGÊNCIAS MINIMAS: Linha branca, frost free, 02 portas, Capacidade de 347 litros. Eficiência energética classe A. Voltagem 110/220v.Garantia Minima de 01 ano.	UNI	Consul/CRM3	1,000	1.600,0000	1.600,00
10	MISTURELA 15 LITROS EXIGÊNCIAS MINIMAS: Exigências mínimas: Estrutura tubular em pintura epóxi; Tacho basculante em alumínio fundido; Pás removíveis; Equipamento bivolt; Baixa rotação; Queimadores em alta pressão; Queimador simples chama dupla diam. 120mm.	UNI	Progás/prmq-	1,000	1.822,0000	1.822,00

Fornecedor: 7074 - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATEDEIRA 1/4 CV 5 VELOCIDADES EXIGÊNCIAS MINIMAS: De acordo com a NR12; Batedeira Planetária destinada a misturar e bater 6 variações de velocidades, grade de segurança que impede o acesso das mãos do usuário nas partes móveis do equipamento, enquadrando-se com as normas do Ministério do Trabalho. Batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura epóxi; Cuba em aço inoxidável; Engrenagens em aço especial temperado; Rolamentos blindados; Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora.Garantia Minima de 01 ano.	UNI	VENANCIO/V	1,000	1.599,0000	1.599,00
5	JATO DE LIMPEZA EXIGÊNCIAS MINIMAS: pressão de 2.200 psi ,vazão de 300l/h , sistema stop total , rodas e alça para transporte, local para enrolar o cabo elétrico, pistola com gatilho e trava de segurança, porta-acessórios no corpo do produto, engates para conectar mangueiras e pistolas, 1600watts consumo. Garantia Minima de 01 ano.	UNI	ELECTROLUX	2,000	367,0000	734,00
14	SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MIN. 10KG ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Tampa de abertura frontal, capacidade 10kg, rotação do motor 56 rpm, temperatura frio/quente, linha branca, com filtro, painel manual, tampa com visor transparente, trava de segurança, voltagem 110/220v. Garantia minima de 01 ano.	UNI	BRASTEMP/E	1,000	1.779,0000	1.779,00

Fornecedor: 7142 - HERCILIO DE MATTIAS-ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MIN 311 LITROS EXIGÊNCIAS MINIMAS: Produto ecológico, inofensivo á camada de ozônio; Termostato ajustável de dupla ação; Chapa externa galvanizada, dupla face, com pintura eletrostática a pó; Gabinete interno e externo com cantos arredondados; Gás ecológico R134a; Isolamento de poliuretano rígido com 58mm de espessura; Painel com tecla de "descongelamento rapido" e lâmpadas sinalizadoras de energia e precaução; Puxador ergômico com fechadura; Dreno frontal com tampa; Sistema de rodízios simples rotativos; Tampa bi partida de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas; Medidas Externas LxAxP: 1005x940x705 mm; Peso Líquido: 49 kg; Variação de Temperatura:-18 a +5 °C; Portas/Tampas: 2.Garantia Minima de 01 ano.	UNI	Eletroluz H40	1,000	1.890,0000	1.890,00

Fornecedor: 7142 - HERCILIO DE MATTIAS-ME*

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MICROONDAS MIN 31 LITROS EXIGÊNCIAS MINIMAS: Exigências mínimas: 31 litros, potência 1000w, linha branca, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia Minima de 01 ano.	UNI	eLETROLUX r	2,000	484,0000	968,00

Fornecedor: 7186 - VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FORNO DUPLO EXIGÊNCIAS MINIMAS: Exigências mínimas: Forno de Lastro Guilhotina a Gás; Isolamento térmico com lã de rocha; Modelos a gás com termômetro com graduação até 350ºC. Acabamento em Inox; Capacidade: 1 Grade; Medidas Externas: Altura: 1534mm, Largura: 1154mm, Profundidade: 1067mm; Medidas Internas: Altura: 260mm, Largura: 920mm, Profundidade: 920mm; Consumo Gás com carga (kg/h) - 1,5 Peso Bruto: 152 Kg. Tensão/Voltagem: Bivolt. Garantia Minima de 01 ano.	UNI	Venancio Firi (	1,000	2.200,0000	2.200,00
6	MÁQUINA DE FAZER REFRESCO (REFRESQUEIRA) EXIGÊNCIAS MINIMAS: capacidade para 30 litros (2 depósitos de 15 litros cada). Especificações Técnicas: Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Gás R134a: inofensivo à camada de ozônio; Depósito em policarbonato cristal injetado: higiênico e resistente a impacto; Sistema de agitação com pá: próprio para bebidas de maior ou menor densidade; Evaporador em aço inox 304; Torneiras em policarbonato injetado, totalmente desmontáveis: fácil higienização; Termostato de temperatura regulável; Baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado; Gabinete em aço inox 430 escovado; Pingadeira removível: facilita o manuseio e a higienização; Peso: 23 Kg; Dimensões: 377x468x657 mm (LxPxA); Voltagem: 110 ou 220 V; Amperagem: 110V/2,7A e 220V/1,6ª; Potência: 110V/240W w 220V/278W; Garantia: 12 meses.	UNI	Venancio RV 2	1,000	1.590,0000	1.590,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araranguá,13 de Novembro de 2015.

SANDRO ROBERTO MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CORCRIL COMERCIO DE REFRIGERACAO CRICIUMA LTDA	CNPJ: 82.556.283/0001-17	
GOLD COMPUTADORES LTDA ME	CNPJ: 02.537.692/0001-37	
HERCILIO DE MATTIAS-ME*	CNPJ: 19.325.837/0001-39	
NADINE ALBERTON VIEIRA ME*	CNPJ: 23.182.608/0001-80	
ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	
RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA*	CNPJ: 18.619.082/0001-12	
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	
VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRETRONICOS LTI	CNPJ: 03.800.477/0001-40	